



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

LEI Nº 95 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1965.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO À IGREJA
PRESBITERIANA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO,
CASA PASTORAL, GARAGEM, ESCOLA E ÁREA PARA
RECREIO.

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso autorizada a doar à Igreja Presbiteriana um terreno de 100x50 metros.
- Art. 2º - A área constante da presente Lei deverá ser localizada nas adjacências da construção das "Casas Populares".
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04/12/1963.

Autor: Nicolau Amâncio dos Santos.